



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.540, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.413, de 7 de julho de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para fins de uso institucional".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º O artigo 1.º da Lei n.º 3.413, de 7 de julho de 1999, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para fins de uso institucional", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar bem de uso comum do povo destinado a área verde, para bem dominical, com fim institucional, visando a implantação de Posto de Saúde, Escola Municipal de Educação Infantil e Centro Comunitário, os terrenos abaixo discriminados, constantes na matrícula 23.769 e localizados no Parque Residencial Cidade Nova:

I - Terreno 01 – Área do Posto de Saúde

a) **Confrontações:** Pela frente a **NOROESTE** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Pelos fundos a **SUDESTE** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Por um lado a **NORDESTE** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **SUDOESTE** – com Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Rua 03, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, constituído de uma área com 451,23 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a margem da Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, lado ímpar, distante 48,47 metros da esquina com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **NOROESTE**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 7,69 metros e azimute de 196º05'10" até o ponto 02; 6,57 metros e azimute de 175º37'42" até o ponto 03; 2,82 metros e azimute de 160º26'48" até o ponto 04; 5,44 metros e azimute de 147º05'11" até o ponto 05; 2,81 metros e azimute de 138º55'02" até o ponto 06. Após mede pelo lado a **SUDOESTE**, ainda com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 16,21 metros e azimute de 132º50'54" até o ponto 07. Deste mede pelos fundos a **SUDESTE**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 16,07 metros e azimute de 39º34'37" até o ponto 08. Deste mede pelo outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lado a **NORDESTE**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 34,20 metros e azimute de $303^{\circ}52'15''$ até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01 e Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04.

II - Terreno 02 – Área da Escola Municipal de Educação Infantil

a) **Confrontações:** Pela frente a **Noroeste** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Pelos fundos a **Sudeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Por um lado a **Nordeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudoeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Adelaide Peixoto Monteiro – Rua 03, lado ímpar, distante 31,96 metros da esquina com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04 no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, constituído de uma área com $535,70 \text{ m}^2$ (quinhentos e trinta e cinco metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a margem da Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, lado ímpar, mede pela frente a **Noroeste**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 16,51 metros e azimute de $204^{\circ}52'44''$ até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Sudoeste**, divisa com terreno no Município de Santo Antônio da Patrulha, 34,20 metros e azimute de $123^{\circ}52'15''$ até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 13,69 metros e azimute de $39^{\circ}34'37''$ até o ponto 04. Deste mede pelo lado a **Nordeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 38,51 metros e azimute de $313^{\circ}13'43''$ até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01 e Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04.

III - Terreno 03

a) **Confrontações:** Pela frente a **Nordeste** – com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04. Pelos fundos a **Sudoeste** – com terreno de Juliano Coelho dos Santos. Por um lado a **Noroeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudeste** – com terreno de Maria Beatriz Cardoso Ribeiro.

b) **Descrição:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, distante 121,24 metros da esquina com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, constituído de uma área com $547,18 \text{ m}^2$ (quinhentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **Nordeste**, 21,99 metros e azimute de $312^{\circ}51'17''$ com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Noroeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 30,04 metros e azimute de $217^{\circ}28'36''$ até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudoeste**, divisa com terreno de Juliano Coelho dos Santos, 15,60 metros e azimute de $127^{\circ}28'36''$ até o ponto 04. Deste mede pelo lado a **Sudeste**, divisa com terreno de Maria Beatriz Cardoso Ribeiro, 28,69 metros e azimute de $50^{\circ}06'50''$ até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03 e Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Terreno 04 – Área Remanescente

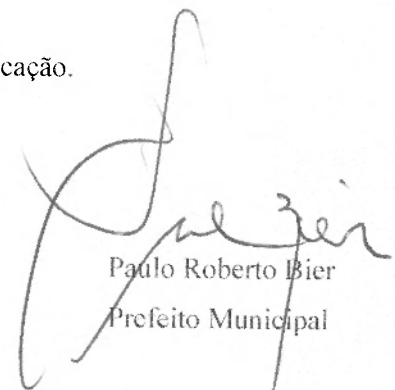
a) Confrontações: Pela frente a **Nordeste** – com a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04. Pelos fundos a **Sudoeste** – com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03. Por um lado a **Noroeste** – com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha. Pelo outro lado a **Sudeste** – parte com terreno de Juliano Coelho dos Santos e parte com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha.

b) Descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, lado ímpar, no loteamento denominado Parque Residencial Cidade Nova, distante 46,19 metros da esquina com a Rua Adelaide Peixoto, antes Rua 03, constituído de uma área com 4.548,84 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro décimos quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, situado a Rua Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, mede pela frente a **Nordeste**, 75,05 metros e azimute de 313°28'00" até o ponto 02. Deste mede pelo lado a **Noroeste**, divisa com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 59,82 metros e azimute de 219°34'37" até o ponto 03. Deste mede pelos fundos a **Sudoeste**, com a Rua Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03, 77,35 metros e azimute de 133°3'57" até o ponto 03. Deste mede pelo outro lado a **Sudeste**, divisa parte com terreno de Juliano Coelho dos Santos e parte com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, 60,06 metros e azimute de 37°26'13" até o ponto 01, inicial do polígono, em lugar onde não forma quarteirão regular, circunscrito pelas Ruas Aldo Osório da Rosa, antes Rua 04, Adelaide Peixoto Monteiro, antes Rua 03 e Rua Antônio Barth da Rocha, antes Rua 01.

Parágrafo único. O terreno acima descrito está sendo desmembrado da área verde com a área superficial de 6.082,95m² (seis mil, oitenta e dois metros quadrados e noventa e cinco centímetros) com matrícula n.º 23.769, do Livro n.º 02, fls. 01 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha."

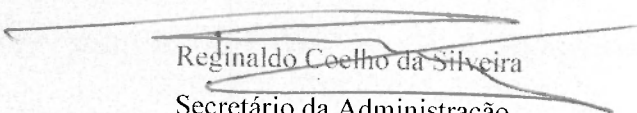
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2016.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração